



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2017/2020

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 991/2018

Data: 04 de dezembro de 2018.

Súmula: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, Total ou Parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei nº. 990/2018 - LOA 2019, e seus Créditos Adicionais, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2019, Fica o Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, Total ou Parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2019 e em seus Créditos Adicionais por Anulação de Dotação de um Órgão para Outro, de uma Categoria de Programação para Outra, e ainda de uma Fonte de Recurso para outra, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2017/2020

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, em 04 de dezembro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal